



CÁ
PAREDES

CAMPO DE DEMONSTRAÇÃO
MELÃO CASCA DE CARVALHO

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1 – Introdução

O melão 'Casca de Carvalho' produzido no lugar de Casconha, freguesia de Sobreira, concelho de Paredes, vulgarmente denominado "melão de Casconha", constitui um recurso endógeno de grande importância local e regional. No entanto, é notório que a produção do mesmo tem sofrido recentemente um certo declínio produtivo, fruto da escassez de produtores conhecedores da atividade, já que a mesma não tem sido transmitida geracionalmente. Este problema é exacerbado pelo decréscimo de qualidade dos melões, sendo este fenómeno evidenciado pela perda cada vez mais comum do seu sabor característico e da sua típica cor salmão.

Deste modo, o Campo de Demonstração para a produção de melão de Casconha visa, em articulação com o respetivo modelo técnico-económico, colmatar as referidas lacunas, criando condições que estimulem, dinamizem e disseminem o cultivo desta variedade de melão na freguesia da Sobreira, particularmente no lugar de Casconha.

2 – Organização e local de realização

- 2.1 – A iniciativa é organizada pela Câmara Municipal de Paredes;
- 2.2 – O campo de demonstração será instalado no lugar de Casconha, freguesia da Sobreira, concelho de Paredes, podendo a sua localização e dimensão ser consultada no anexo I do presente Caderno de Normas.

3 – Condições gerais

- 3.1 – Estas normas regerão tudo o que diz respeito às atividades que se irão desenvolver no âmbito da iniciativa a decorrer de 1 de março de 2020 a 30 de setembro de 2020;
- 3.2 – A participação nesta iniciativa requer o conhecimento e aceitação das seguintes Normas por parte dos participantes;
- 3.3 – A validação da ficha de inscrição implica o conhecimento e aceitação por parte dos participantes, da cedência e uso da sua imagem, para efeitos de divulgação, por parte da Câmara Municipal de Paredes.

4 – Confidencialidade e Proteção de Dados

- 4.1 – O Município de Paredes garante a confidencialidade dos dados pessoais de todos os participantes. O fornecimento de dados pessoais é facultativo, mas só se considerarão as candidaturas que reúnam os dados essenciais solicitados na ficha de inscrição. Os dados recolhidos serão tratados pelo Município de Paredes,

enquanto responsável pelo tratamento dos Dados, de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E.E. e do Conselho de 27 de abril, doravante RGPD e demais legislação de proteção de dados em vigor e destinam-se à realização deste projeto. Após atingir a finalidade para a qual foram recolhidos, os dados pessoais dos participantes serão eliminados no prazo máximo de cinco anos, após o término do projeto, exceto quando exista uma obrigação legal de conservação dos mesmos. Os dados pessoais do(s) premiado(s), serão mantidos, para fim de reconhecimento do seu trabalho, sendo posteriormente eliminados.

- 4.2 – Que os dados pessoais poderão ser transmitidos às entidades parceiras na realização do presente concurso e/ou às entidades subcontratadas que possam intervir na prestação do serviço, sem a qual o serviço não poderá ser prestado;
- 4.3 – Como titular dos dados pessoais, o/a participante pode, a qualquer momento, exercer os seus direitos de proteção de dados, nomeadamente os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e à portabilidade dos dados pessoais, através de comunicação escrita para o Responsável pelo Tratamento dos dados ou para o Encarregado de Proteção de Dados, pelo correio eletrónico epd@cm-paredes.pt, tendo ainda o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;
- 4.4 – Que ao retirar o consentimento agora prestado, a licitude do tratamento anteriormente efetuado com base no mesmo, não será comprometido;

Que as imagens captadas durante o decorrer do projeto poderão ser publicadas em todos os suportes de comunicação que o Município de Paredes está associado e utiliza para divulgação das suas atividades

5 – Hortícolas admissíveis no Campo de Demonstração

O Campo de Demonstração é destinado exclusivamente ao cultivo de melão Casca de Carvalho da variedade ponderado, encontrando-se a respetiva parcela estritamente interdita à experimentação ou produção de outras variedades de melão, assim como de outras culturas agrícolas.

6 – Condições de participação

- 6.1 – A iniciativa está aberta a todos os interessados com idade igual ou superior a 18 anos;
- 6.2 – Inscrição: A inscrição poderá ser efetuada de 1 a 10 de março através do preenchimento do formulário disponível em www.cm-paredes.pt ou através do envio da ficha de inscrição, igualmente disponível em www.cm-paredes.pt, para o e-mail ca.paredes@cm-paredes.pt. A organização confirma a receção da inscrição e, atempadamente, informa sobre a aceitação ou rejeição da mesma, apresentando

a devida justificação neste último caso. Os participantes não pagarão qualquer quantia pela sua inscrição;

- 6.3 – As inscrições serão apresentadas individualmente, podendo, no entanto, o concorrente alocar as pessoas que entender para o auxiliarem nas operações a realizar durante o período em que decorre a iniciativa;
- 6.4 – Interessados em cultivar melões Casca de Carvalho, fora do âmbito do Campo de Demonstração, também se poderão habilitar a receber, a título gratuito, meloeiros Casca de Carvalho da variedade fino, devendo, para o efeito, inscrever-se do modo já descrito no ponto 6.2;
- 6.5 – Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do e-mail ca.paredes@cm-paredes.pt.

7 – Critérios de seleção e ordenação dos participantes

- 7.1 – Só serão admitidas inscrições que cumpram as condições de participação estipuladas no capítulo 6 do presente caderno de normas;
- 7.2 – As inscrições admitidas para o Campo de Demonstração serão sujeitas a um processo de seleção, sendo as mesmas seriadas segundo a seguinte ordem (do mais prioritário ao menos prioritário):
- Indivíduos residentes no concelho de Paredes
 - Indivíduos residentes fora do concelho de Paredes
- 7.3 – De todas as inscrições admitidas, apenas 12 serão selecionadas a participar no Campo de Demonstração, de acordo com o grau de prioridade definido no ponto anterior;
- 7.4 – O critério de desempate consiste na precedência temporal de entrada das inscrições (isto é, por ordem de submissão);
- 7.5 – Em caso de desistência de participantes selecionados, proceder-se-á à seleção das inscrições anteriormente não selecionadas, sendo respeitada a ordem de seriação obtida segundo os critérios estabelecidos no ponto 7.2 e o número máximo de inscrições a admitir;
- 7.6 – Após a distribuição de meloeiros pelos participantes no Campo de Demonstração estar concluída, no caso de não terem sido utilizadas todas as plantas da variedade fino, as mesmas serão cedidas aos interessados que se tenham candidatado às mesmas (ver ponto 6.4), sendo oferecidas 5 plantas a cada candidato até que todas as plantas sejam cedidas. A atribuição dos meloeiros será realizada segundo a seguinte ordem de prioridade:
- Indivíduos residentes na freguesia da Sobreira
 - Indivíduos residentes no Sul do concelho de Paredes
 - Indivíduos residentes nas restantes freguesias do concelho de Paredes
- 7.7 – O critério de desempate das candidaturas mencionadas no ponto anterior consiste, igualmente, na precedência temporal de entrada das inscrições.

8 – Organização da área do Campo de Demonstração

- 8.1 – O terreno destinado ao cultivo de melão possui uma dimensão de aproximadamente 1.000m²;
- 8.2 – A área de cultivo apresenta em toda a sua extensão características edáficas, ecológicas e topográficas semelhantes;
- 8.3 – O terreno será dividido em talhões de dimensões iguais, de forma proporcional ao número de inscrições admitidas;
- 8.4 – Os talhões serão sorteados de forma aleatória, sendo que a cada participante será destinado um único talhão.

9 – Direitos dos participantes

Durante a realização da presente iniciativa, os participantes têm direito a:

- 9.1 – Uma chave de acesso ao espaço de cultivo;
- 9.2 – Uso exclusivo do talhão atribuído no qual poderá realizar o cultivo de melão Casca de Carvalho da variedade fino. Aquando da plantação, o solo de cada talhão encontrar-se-á devidamente mobilizado e fertilizado, possuindo ainda um plástico bicolor em toda a sua extensão de modo a limitar o crescimento de infestantes;
- 9.3 – Benefício de um sistema de rega gota-a-gota e de um sistema de fertirrega, assim como dos fertilizantes a aplicar por fertirrega, disponibilizados e instalados pelo Município no Campo de Demonstração, cuja gestão e exploração será da responsabilidade do Município;
- 9.4 – Obtenção gratuita do número de meloeiros Casca de Carvalho, da variedade fino, necessários para preencher o respetivo talhão;
- 9.5 – Benefício de acompanhamento técnico, ao abrigo do protocolo estabelecido com as entidades identificadas no ponto 11.1;
- 9.6 – Acesso a relatórios demonstrativos das ações executadas pelo Município, designadamente os fertilizantes distribuídos aquando da preparação do solo, os planos de rega e os produtos aplicados através do sistema de fertirrega, quantidades e periodicidade;
- 9.7 – Obtenção de um Certificado de Participação no final da iniciativa, no caso de terem cumprido os deveres estipulados no capítulo 10.
- 9.8 –

10 – Deveres dos participantes

Cada participante compromete-se a:

- 10.1 – Zelar pela utilização adequada e responsável dos equipamentos/infraestruturas disponibilizadas pelo Município, não danificando ou causando prejuízos nesses;
- 10.2 – Ser portador de cartão de aplicador de fitofármacos aquando do início da presente iniciativa. Caso não o possua, deve comprometer-se a frequentar e

completar com sucesso a respetiva ação de formação atempadamente ou, em alternativa, delegar a realização de tratamentos fitossanitários a outrem com licença para executar a referida operação;

- 10.3 – Possuir um pulverizador dorsal para aplicação de fitofármacos e uma tesoura de poda;
- 10.4 – Plantar unicamente os meloeiros cedidos pelo Município;
- 10.5 – Frequentar as sessões de demonstração quinzenais a realizar pela equipa de acompanhamento técnico mencionada no capítulo 11. Caso não possa comparecer numa ou mais sessões de demonstração, o participante deve delegar noutra pessoa à sua escolha a responsabilidade de acompanhar as referidas sessões;
- 10.6 – Realizar as operações culturais recomendadas pela equipa de acompanhamento técnico ao longo de todo o ciclo de produção do melão Casca de Carvalho no Campo de Demonstração, desde a plantação até à colheita, nomeadamente a poda, a monda de frutos, as adubações foliares, a polinização manual e os tratamentos fitossanitários;
- 10.7 – Participar numa Feira, a realizar em agosto ou setembro de 2020 na freguesia da Sobreira, durante o qual terá a oportunidade de comercializar os melões produzidos no Campo de Demonstração;
- 10.8 – Assumir a responsabilidade pelo transporte de todos os melões que produziu no Campo de Demonstração;
- 10.9 – Ceder, gratuitamente, dois melões de qualidade à Câmara Municipal de Paredes.

11 – Acompanhamento técnico

- 11.1 – Todo o processo de produção será acompanhado por uma equipa técnica, ao abrigo do protocolo de parceria estabelecido, a qual será constituída por elementos das seguintes entidades:
 - Confraria do Melão Casca de Carvalho
 - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)
 - RURIS
 - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)
- 11.2 – As sessões de demonstração a realizar ao longo da presente iniciativa, pelas entidades mencionadas no ponto 11.1, terão uma frequência quinzenal, com abordagem de temáticas como plantação, programação da rega e da fertirrega, tratamento fitossanitários, adubação foliar, poda, polinização manual, monda de frutos, etc.

12 – Feira

- 12.1 – Os melões produzidos que possuam qualidade comercializável deverão ser vendidos pelos respetivos produtores numa Feira a realizar em agosto ou setembro de 2020 na freguesia da Sobreira, concelho de Paredes, revertendo as receitas a favor dos produtores;
- 12.2 – Durante o período da Feira os produtores terão de respeitar o mesmo preço de venda;
- 12.3 – A participação na Feira não implica o pagamento de qualquer taxa ou aluguer de espaço por parte dos produtores;
- 12.4 – Os melões que se encontrarem prontos para a colheita antes ou depois da realização da Feira podem ser vendidos pelos respetivos produtores noutros locais.

13 – Divulgação dos resultados

A Câmara Municipal de Paredes obriga-se a divulgar os resultados da iniciativa nos dias da Feira e no website do Município.

14 – Alteração de normas

A Câmara Municipal de Paredes reserva-se ao direito de alterar as normas estabelecidas no presente caderno a todo o momento por qualquer motivo, comprometendo-se a comunicar a todos os interessados as alterações efetuadas.

ANEXO I



Campo de demonstração do Melão Casca de Carvalho

